



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360
Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.000275/2020-19

Unidade Gestora: 254462-COGIC

**COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA
DOS CAMPI - COGIC.**

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
54/2021-COGIC. OBJETO DO CONTRATO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTINUADOS DE
VIGILÂNCIA E SEGURANÇA
PATRIMONIAL NOS CAMPI FIOCRUZ RJ,
COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO
DE OBRA, E FORNECIMENTO DE
UNIFORMES E EPIS, MATERIAIS E
EQUIPAMENTOS PARA PERFEITA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO
PRESTADOS NAS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO TERMO DE
REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
"PRO RATA TEMPORIS".**

A **Fundação Osvaldo Cruz (FIOCRUZ)** por intermédio da **Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi - COGIC** com sede na Av. Brasil, Nº 4.365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº [1567804](#), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14 de 11/04/2024 do Diretor Executivo da Fiocruz e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **CONFEDERAL RIO VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ./MF sob o nº. 39.537.063/0001-17, com endereço eletrônico: gsantos.comercial@confederalrio.com.br, sediada à Rua Bela, 348 – São Cristóvão, Rio de Janeiro-RJ, Cep. 20.930-380, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela sua sócia Sr.ª **LUANA RITTO ROCHA**, no uso das atribuições que lhe confere a 34ª Alteração Contratual acostada nos autos (SEI nº 4979383), tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.000275/2020-19 e em observância às disposições do art. 65, Inciso II, alínea "d" c/c art. 65, § 8º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o art. 57, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 de 25/5/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 4954329 e 4955739) acostado nos autos:

1.1.1. **REPACTUAÇÃO DE PREÇOS** O Contrato com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, que serão distribuídos da seguinte forma:

- I - O reajuste dos uniformes, equipamentos e utensílios, equipamentos operacionais, motocicletas e veículo, por meio do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de aproximadamente 4,76% (quatro inteiros e setenta e seis centésimos por cento), com efeitos financeiros contatos a partir de 29/10/2024;
- II - A atualização dos preços com a aplicação do IPCA, em função da formalização do 5º Termo de Aditivo (SEI nº 4420837), cujo objeto foi a repactuação de preços e a prorrogação do prazo de vigência pro rata, com efeitos financeiros contados a partir de 01/12/2024;
- III - O reajuste dos salários, auxílio alimentação e auxílio familiar ao trabalhador, conforme a Cláusula Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho CCT 2024/2025, parágrafo 2º e 3º e o ajuste do Fator Acidentário de Prevenção (FAP), com efeitos financeiros contatos a partir de 01/01/2025, com fundamentação legal no anexo IX, item 9, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017; e
- IV - O reajuste da Tarifa de Transporte Municipal do Rio de Janeiro, com efeitos financeiros contatos a partir de 05/01/2025.

1.1.2. **PRORROGAR o prazo da vigência** do Contrato nº 54/2021, por até 06 (seis) meses "*pro rata temporis*", contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/06/2025 até 01/12/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 1993; e

1.1.3. Haverá encerramento antecipado da vigência contratual por meio de rescisão, caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização à contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Em razão da repactuação de preços e da prorrogação do prazo de vigência *pro rata temporis*, o valor mensal do contrato passará de R\$ 2.157.784,46 (dois milhões, cento e cinquenta e sete mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) para **R\$ 2.267.912,10 (dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil novecentos e doze reais e dez centavos)**. Com as alterações o valor total do contrato passa a ser de **R\$ 13.607.472,58 (treze milhões, seiscentos e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)**, correspondente ao período de até 06 (seis) meses, perfazendo um aumento de 5,10% (cinco inteiros e dez centésimos por cento), conforme tabela abaixo:

REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PRO RATA		
SÍNTESE	Vigência da Repactuação: 29/10/2024 a 01/06/2025	
	Prorrogação da Vigência Contratual (<i>pro rata temporis</i>): 01/06/2025 até 01/12/2025	
	Instrumentos Legais Aplicados: IN MPOG nº 05/2017 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.	
	Valor mensal antes da Repactuação	
	R\$ 2.157.784,46	
Valor mensal depois da repactuação	R\$ 2.267.912,10	
Valor mensal da Repactuação	R\$ 110.127,64	
DESPESAS COM A REPACTUAÇÃO E PRORROGAÇÃO		
Incidências da Repactuação	Exercícios Financeiros	
	Ano 2024	Ano 2025

1º Momento	R\$ 1.251,59	-
2º Momento	R\$ 1.173,38	-
3º Momento	-	R\$ 13.964,90
4º Momento	-	R\$ 539.625,44
Prorrogação Contratual		R\$ 13.607.472,58
Valor Total por Exercício	R\$ 2.424,97	R\$ 14.161.062,92
Valor Total da Repactuação e Prorrogação do Prazo	(R\$ 2.424,97 + R\$ 14.161.062,92) = <u>R\$ 14.163.487,89</u>	

2.2. O valor total destinado à repactuação de preços e a prorrogação do prazo de vigência "*pro rata temporis*", será de **R\$ 14.163.487,89 (quatorze milhões, cento e sessenta e três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos)**, sendo distribuídos da seguinte forma: i) o valor de R\$ 556.015,31 (quinhentos e cinquenta e seis mil quinze reais e trinta e um centavos) referente a repactuação de preços, correspondente ao período de 29/10/2024 a 31/05/2025; e ii) o valor de R\$ 13.607.472,58 (treze milhões, seiscentos e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), referente à prorrogação do prazo de vigência para o período de 01/06/2025 até 01/12/2025 .

2.3. O valor da repactuação representa um aumento que será calculado até a expiração da vigência contratual em 01/12/2025, considerando a execução total dos serviços contratados. Cabe, portanto, à área técnica o cálculo dos valores a serem pagos à contratada, bem assim do que vier a ser devido, com base na execução efetiva dos serviços e recebimento pela Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação: Gestão/Unidade: 254462; Fonte de Recursos: [1002000000](#); Programa de Trabalho: 250316; Elemento de Despesa: 339037; e PI: A1GIC.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá adequar a sua garantia para o valor de R\$ 680.373,63 (seiscentos e oitenta mil trezentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos), correspondente a 5% do valor total do contrato, em função da repactuação de preços e da prorrogação do prazo de vigência pro rata por até 06 (seis) meses, em consonância com as regras previstas em edital.

4.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o seguinte documento técnico: Concordância da Contratada com a Prorrogação (SEI nº 4945761); Pedido de Repactuação 2025 (SEI nº 4953611); IPCA (IBGE) (SEI nº 4953661); Comprovante FAP - Fator

Acidentário de Prevenção (SEI nº 4953753); Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 (SEI nº 4953801); Boletim Informativo Sindicato dos Vigilantes (SEI nº 4953952); E-mail Termo Aditivo da CCT (BIANUAL) PATRIMONIAL 24/25 (SEI nº 4954028); DECRETO RIO Nº 55631 DE 1º DE JANEIRO DE 2025 (SEI nº 4954322); Planilhas de Custos (SEI nº 4954083, 4954176, 4954260 e 4954288).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 14/05/2025, conforme certidões inseridas autos (SEI nº 5003835).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinados pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

PELA CONTRATANTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

LUANA RITTO ROCHA
SÓCIA
CONFEDERAL RIO VIGILÂNCIA LTDA

TESTEMUNHAS:

- 1 – Flávio de Oliveira Fidalgo
- 2 – Gustavo Alves Telles



Documento assinado eletronicamente por **LUANA RITTO ROCHA**, CPF: **062.777.367-28**, IDENTIDADE: **306304171 DETRAN/RJ**, em 22/05/2025, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 22/05/2025, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES, Prestador(a) de Serviço**, em 22/05/2025, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO, Prestador(a) de Serviço**, em 23/05/2025, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5003838** e o código CRC **B0C93073**.
